



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 2 de Abril de 2008



Série

Número 36

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 306/2008

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A..

Resolução n.º 307/2008

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região, participar em reunião da assembleia geral anual de accionistas da sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 308/2008

Autoriza a aquisição do prédio urbano localizado na Travessa do Cabido, n.ºs 16 e 22 de polícia.

Resolução n.º 309/2008

Autoriza a alienação do prédio rústico, com a área global, no solo, de 501 m2, localizado no sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, freguesia do Caniço, município de Santa Cruz.

Resolução n.º 310/2008

Revoga a Resolução n.º 824/2007, de 26 de Julho.

Resolução n.º 311/2008

Revoga a Resolução n.º 1307/2007, de 29 de Novembro.

Resolução n.º 312/2008

Revoga a Resolução n.º 763/2007, de 19 de Julho.

Resolução n.º 313/2008

Rectifica as áreas a expropriar que constam do Anexo I da Resolução n.º 1080/2003, de 1 de Setembro, relativas às parcelas necessárias à obra de “construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Resolução n.º 314/2008

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 315/2008

Mandata Conceição Maria de Sousa Nunes Almeida Estudante, Secretária Regional do Turismo e Transportes, para, em representação da Região, participar na reunião anual de accionistas da sociedade denominada ANAM - AEROPORTOS E NAVEGAÇÃO AÉREA DA MADEIRA, S.A..

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 306/2008**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2008, resolveu mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.” que terá lugar na sede da empresa no dia 28 de Março de 2008, pelas 17 horas, podendo deliberar sobre os seguintes assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes:

- 1 - Análise e deliberação sobre o relatório e contas relativo ao exercício de 2007, após conhecimento do parecer emitido pelo órgão de fiscalização;
- 2 - Deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3 - Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4 - Aprovação do plano de investimentos da sociedade;
- 5 - Designação dos membros da Mesa da Assembleia Geral da sociedade para o triénio 2008-2010, bem como aprovação do respectivo regime remuneratório;
- 6 - Deliberação sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 307/2008

Considerando que, nos termos do número um do artigo 16.º dos estatutos da sociedade “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.” e do número um do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral anual de accionistas deverá ocorrer no primeiro trimestre subsequente ao encerramento do exercício anterior.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2008, resolveu:

Mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da Assembleia Geral anual de accionistas da sociedade “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S. A.”, que terá lugar no próximo dia 31 de Março de 2008, ficando expressamente autorizado a deliberar sobre os assuntos incluídos na ordem do dia, conforme o estabelecido na convocatória para a referida reunião, nos termos e condições que tiver por conveniente.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 308/2008

Considerando que a Resolução número quinhentos e setenta e oito barra dois mil autorizou uma oferta pública de aquisição e/ou arrendamento para a instalação de serviços públicos.

Considerando que a Resolução número mil quinhentos e cinco barra dois mil e dois aprovou as minutas de contrato de arrendamento e contrato promessa de aquisição referentes ao prédio urbano sito à Travessa do Cabido, com os números dezasseis e vinte e dois de polícia, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo cento e trinta e oito e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número mil e oitenta e nove a folhas cento e quarenta e nove do Livro B traço terceiro da Extinta Conservatória Oriental do Funchal.

Considerando que o citado contrato-promessa de aquisição estabelecia o preço global de três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil euros.

Considerando que o citado contrato-promessa estabelecia que a escritura seria celebrada no prazo de trinta dias a contar do termo do prazo do contrato de arrendamento.

Considerando que se encontram reunidas as premissas acordadas para que se concretize a formalização da citada escritura, estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2008, resolveu:

Um - Autorizar a aquisição do prédio urbano sito à Travessa do Cabido, com os números dezasseis e vinte e dois de polícia, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo cento e trinta e oito e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número mil e oitenta e nove a folhas cento e quarenta e nove do Livro B traço terceiro da Extinta Conservatória Oriental do Funchal.

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará a referida aquisição;

Três - Mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 309/2008

Considerando que nos termos do disposto na alínea i) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção dada pelas Leis n.º 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho, compete ao Governo Regional da Região Autónoma da Madeira a administração e disposição do património regional;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 43/2006/M, de 24 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, veio estabelecer o regime jurídico da alienação dos bens imóveis integrantes do domínio privativo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária de uma parcela de terreno, com a área global de 501 m², localizada no sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, freguesia do Caniço, município de Santa Cruz, confrontante, no seu todo, do Norte com a Estrada, Sul com Ana Maria Nunes de Freitas Dias e outros, Leste com os Acessos à Via Rápida e do Oeste com o Caminho de Oliveira, omissa na matriz cadastral respectiva (parte do artigo 1/9 da Secção “FFF”), descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 4947/20071227;

Considerando que se trata de uma parcela de terreno sobrance de uma expropriação, correspondente às parcelas n.º 85 e 88 da obra de “Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela - Aeroporto”, sendo deste modo considerada excedentária no património imobiliário da Região Autónoma da Madeira e sem possibilidade de vir a ser devidamente rentabilizada;

Considerando que foi demonstrado interesse por parte de um particular, em adquirir a respectiva parcela de terreno, não havendo para tal, qualquer impedimento legal, procedeu-se à avaliação da mesma;

Considerando que, nos termos da avaliação promovida, foi atribuído ao referido prédio um valor superior ao valor previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do mencionado Decreto Legislativo Regional, o que impede que o mesmo possa ser vendido por ajuste directo;

Considerando que, não havendo aplicabilidade no caso em apreço dos outros requisitos que fundamentam o ajuste directo, não é legítimo proceder-se à alienação, neste modalidade, ao interessado;

Considerando que, não sendo possível a alienação do imóvel por ajuste directo ao interessado, a venda deverá fazer-se por hasta pública;

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 19 de Março de 2008, resolveu:

Um - Autorizar a alienação do prédio rústico, com a área global, no solo, de 501 m2, localizado no sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, freguesia do Caniço, município de Santa Cruz, confrontante, no seu todo, do Norte com a Estrada, Sul com Ana Maria Nunes de Freitas Dias e outros, Leste com os Acessos à Via Rápida e do Oeste com o Caminho de Oliveira, omissos na matriz cadastral respectiva (parte do artigo 1/9 da Secção “FFF”), descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 4947/20071227, mediante hasta pública, a organizar pela Direcção Regional do Património, nos termos legais.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 310/2008

Considerando que através da Resolução n.º 824/2007, de 26 de Julho, o Conselho de Governo resolveu adquirir, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 266 parte da planta parcelar da obra de “Construção do Túnel Rodoviário da Encumeada e Acessos, Troço de Controlo Norte e Área Adicional para o Edifício de Controlo”;

Considerando que os proprietários da parcela em questão não procederam à entrega da documentação necessária, inviabilizando a realização da respectiva escritura de aquisição;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2008, resolveu revogar a Resolução n.º 824/2007, de 26 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 311/2008

Considerando que através da Resolução n.º 1307/2007, de 29 de Novembro, o Conselho de Governo resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 35 da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Caniçal - Ramais 6 a 9”;

Considerando que os proprietários da parcela em questão estão ausentes da R.A.M. por tempo indeterminado, inviabilizando a outorga da respectiva escritura de expropriação amigável;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2008, resolveu revogar a Resolução n.º 1307/2007, de 29 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 312/2008

Considerando que através da Resolução n.º 763/2007, de 19 de Julho, o Conselho de Governo resolve expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, as parcelas de terreno n.os 102, 103 e 118 da planta parcelar da obra de “Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava”;

Considerando que as parcelas em questão abrangem dois prédios distintos, um deles pertencente a um único proprietário e o outro pertencente ao mesmo proprietário e seus descendentes, facto que impossibilita a realização de uma só escritura;

Considerando, por isso, que se torna necessário a separação dos dois prédios, para efeitos de celebração das respectivas escrituras de expropriação amigável;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2008, resolveu revogar a Resolução n.º 763/2007, de 19 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 313/2008

Pela Resolução n.º 1080/2003, tomada na reunião do Conselho de Governo Regional do dia 1 de Setembro de 2003, publicada no JORAM, I Série, número 103, de 8 de Setembro, foi Declarada a Utilidade Pública, com carácter de urgência, das parcelas necessárias à Obra de Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200;

Através da Resolução n.º 1535/2006, tomada na reunião do Conselho de Governo Regional do dia 30 de Novembro de 2006, publicada no JORAM, I Série, número 151, de 11 de Dezembro, foi renovada a Declaração de Utilidade Pública;

Considerando que foi necessário proceder-se à alteração ao projecto, resultando daí a modificação das áreas de algumas parcelas;

Considerando que por pertencer a proprietários distintos, tornou-se necessário dividir a parcela número 164 em duas parcelas, e proceder à respectiva rectificação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2008, resolveu:

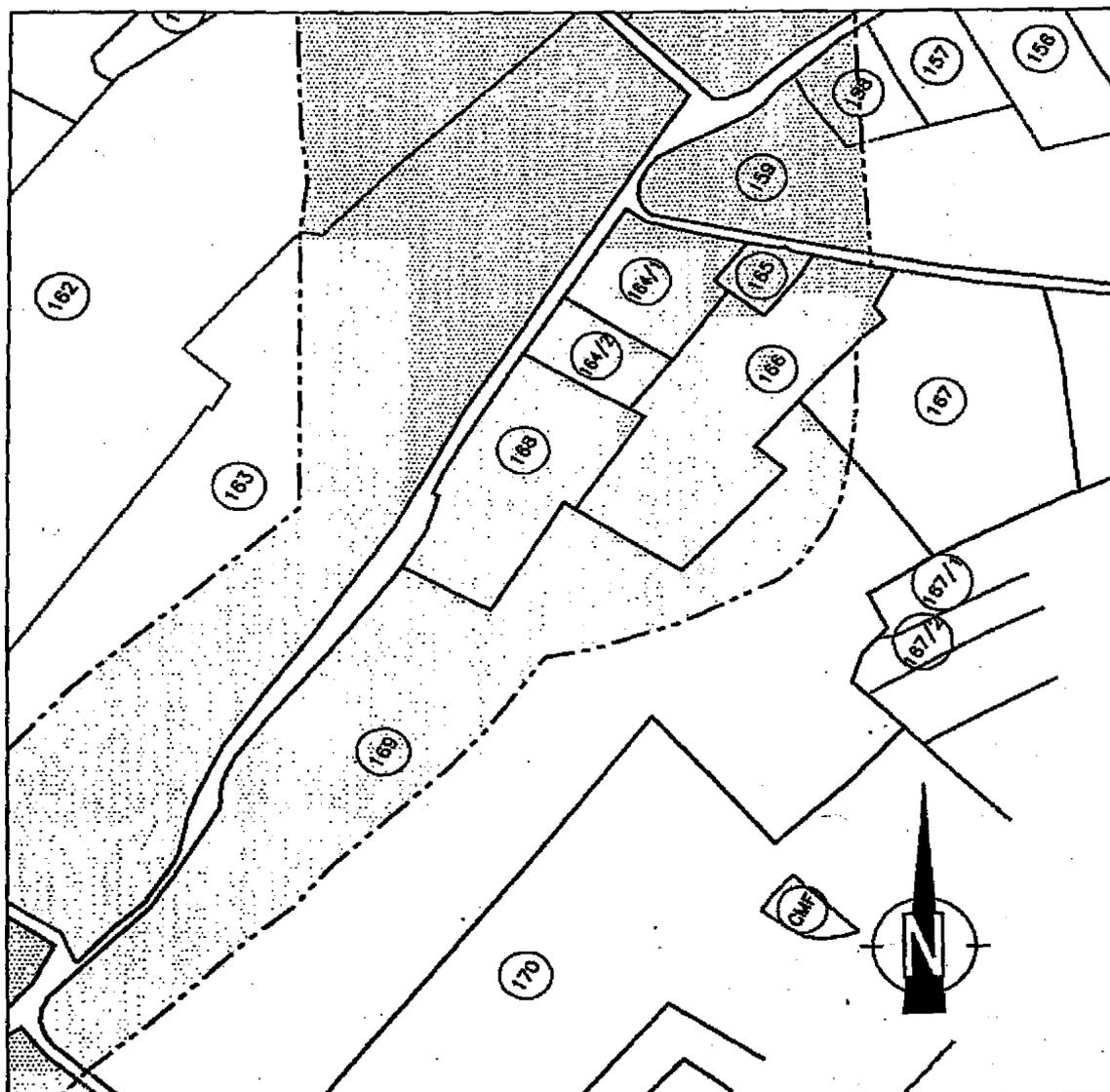
Promover à rectificação das áreas a expropriar que constam do Anexo I da Resolução n.º 1080/2003, relativas às parcelas necessárias à obra de Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200, e identificadas e assinaladas na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificadas como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificadas como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo I da Resolução n.º 313/2008, de 2 de Abril
Obra de Construção do Acesso à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m ²)
164/1	Herdeiros de Maria José Rodrigues	Travessa dos Piornais, n.º 94	9000-246 Funchal	408,40
164/2	João Ferreira e Outros	Travessa dos Piornais, n.º 92	9000-246 Funchal	223,50
165	João Ferreira e Outros	Travessa dos Piornais, n.º 92	9000-246 Funchal	110,30
166	Herdeiros de Maria José Rodrigues	Travessa dos Piornais, n.º 94	9000-246 Funchal	1.159,40
168	Maria Antonieta Ferreira Correia	Rua Conde da Alegria, Bloco 7 - São Roque	9020-210 Funchal	781,70
169	Maria Virgínia Silva Gomes	Caminho da Nazaré, n.º 30	9000-094 Funchal	2.974,50

Anexo II da Resolução n.º 313/2008, de 2 de Abril
Obra de Construção do Acesso à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200
Planta parcelar que define os limites da área a expropriar



Resolução n.º 314/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2008, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 315/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2008, resolveu mandar a Doutora Conceição Maria

de Sousa Nunes Almeida Estudante, Secretária Regional do Turismo e Transportes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião anual de accionistas da ANAM - AEROPORTOS E NAVEGAÇÃO AÉREA DA MADEIRA, S.A., que terá lugar na sede da Empresa, Aeroporto da Madeira, no dia 26 de Março de 2008, pelas 15H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)